

INFORMAÇÃO LEGAL
RELATIVA À ATIVIDADE DE INTERMEDIACÃO DE CRÉDITO
(Decreto-Lei n.º 81-C/2017, de 7 de julho)

As sociedades que a seguir se identificam são **intermediários de crédito a título acessório**¹.

SOAUTO – Comércio de Automóveis, S.A., com sede na Estrada de Alfragide n.º 67 (entrada principal) e Estrada do Seminário n.º 4 (entrada secundária), 2614-519 Amadora, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e de pessoal coletiva 508.734.827;

ROLPORTO - Comércio e Indústria de Automóveis, S.A., com sede na Rua Engenheiro Ferreira Dias n.º 840, 4100-246 Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e de pessoal coletiva 500.888.817;

ROLVIA - Sociedade de Automóveis, S.A., com sede na Rua Veloso Salgado n.º 220, 4450-801 Matosinhos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e de pessoal coletiva 508.149.428;

LOURES AUTOMÓVEIS - Comércio de Automóveis, S.A., com sede na Rua do Funchal, Olival da Quinta Nova, 2670-364 Loures, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e de pessoal coletiva 501.469.869;

No âmbito daquela atividade são **prestados os seguintes serviços**: (i) apresentação ou proposta de contratos de crédito a consumidores; e/ou (ii) assistência a consumidores e/ou (iii) emissão de contratos de crédito.

Nos termos do artigo 46º do Decreto-Lei n.º 81-C/2017, de 7 de julho, as referidas sociedades, no exercício da atividade de intermediação de crédito a título acessório **não estão autorizadas** a receber ou a entregar quaisquer valores relacionados com a formação, a

¹Nos termos do Decreto-Lei n.º 81-C/2017, de 7 de julho, o exercício da atividade de intermediação de crédito está dependente de autorização e registo junto do Banco de Portugal. Não obstante, o artigo 3º daquele diploma estabelece um regime transitório aplicável às entidades que à data da entrada em vigor do mesmo já exerciam aquela atividade em Portugal. Assim, os elementos de informação relativos ao número de registo no Banco de Portugal estão dependentes da conclusão do registo de atividade junto Banco de Portugal.

execução e o cumprimento antecipado dos contratos de crédito, nos termos do artigo 46º do Decreto-Lei n.º 81-C/2017, de 7 de julho.

(iii) A entidade que garante a responsabilidade civil pela atividade de intermediário de crédito é a *Liberty Mutual Insurance Europe Limited*, entidade com a qual foram respetivamente celebrados os contratos de seguro n.º PI-36547718J0, n.º PI-36546418J0, n.º PI-36548318J0, n.º PI-36544718J0, todos válidos até 23.05.2019.

A atividade de intermediação de crédito está sujeita à **supervisão do Banco de Portugal** a quem poderão ser, pelo consumidor, apresentadas reclamações em <https://cliente bancario.bportugal.pt/formulario-pedido-informacao>.

Para apresentar uma **reclamação**, poderá fazê-lo diretamente no livro de reclamações do intermediário de crédito ou através do email reclamacoes-ic@soauto.pt.